LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"***Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, exercício de 2022".***

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Manhumirim, autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Manhumirim, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fixado em **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, fixados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao consumidor), tendo por base o valor do vencimento na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas com pessoal, próprias do Poder Legislativo nos exercícios respectivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 25 dias de abril de 2022.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2022.04.25 14:04:13 -03'00'

Sério Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG